

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023

Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no Município de Lages-SC, com base no art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências;

Considerando a Portaria nº 1 MS/GM, de 28 de setembro de 2017, que prevê a participação complementar na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

O Município de Lages-SC, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no artigo 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023 para contratação de prestadoras de serviços de assistência à saúde para MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, para UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC.

### 1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção e possível contratação de Pessoa Física, Pessoa Jurídica e entidades de filantropia para a prestação de serviços **MÉDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessados em participar da presente CHAMADA PÚBLICA, devem atuar nas Unidades Básicas da Saúde do município de Lages-SC;

2.2. A realização do objeto constante do edital é de inteira responsabilidade da Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia, sendo vedada a sublocação e

terceirização do objeto;

2.3. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas deverão apresentar proposta para Médico(a) de apoio, com descrição dos dias e dos horários disponíveis para atendimentos, conforme Anexo I;

2.4. É vedada também a utilização de estagiários para o cumprimento do objeto;

2.5. A Pessoa Jurídica e entidades de filantropia interessadas não deverão praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado, aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS;

2.6. Não poderá haver qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais;

2.7. O credenciamento da Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas, não caracteriza vínculo empregatício.

### **3. DA HABILITAÇÃO E DO PRAZO**

3.1 A Pessoa Jurídica e entidades de filantropia interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA deverão entregar junto ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, os seguintes documentos:

#### **PESSOA FÍSICA**

- a) Ficha de Inscrição - Anexo I (A) devidamente preenchida e assinada, constando a proposta de disponibilidade de Horários e dias para a prestação dos serviços;
- b) Cópia do documento de identificação - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria - CRM;
- d) Diploma de Curso Superior/Habilitação e títulos de especialização, RQE;
- e) Comprovante de Regularidade do Conselho de Classe;
- f) Comprovante de conta bancária - informando se é conta corrente ou poupança, para depósito em nome da Pessoa Física proponente;
- g) Curriculum Vitae (constando
- h) Negativa do INSS e tributos federais;

- i) Negativa de tributos estaduais;
- j) Negativa de tributos municipais;
- k) Número do PIS/PASEP;
- l) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde da Pessoa Física. (Informações (49) 3251-7603);

### **PESSOA JURÍDICA**

- a) Ficha de Inscrição – Anexo I (B) devidamente preenchida e assinada, constando a proposta de disponibilidade de Horários e dias para a prestação dos serviços, do profissional que efetuará as consultas.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de firma individual o registro comercial, e no caso de sociedade por ações o ato constitutivo acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal que assinará o contrato e do profissional que irá executar o serviço se não for o mesmo;
- e) Comprovante de Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Medicina (CRM) da empresa e do profissional que executará o serviço;
- f) Diploma de Curso Superior/Habilitação do profissional que executará o serviço;
- g) Dados bancários da empresa (banco/conta/agencia) em nome da pessoa jurídica proponente;
- h) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde de empresa; (informações 49 3251-7603);
- i) Curriculum Vitae (constando cursos pertinentes a área de atuação dos últimos 5 anos, com a devida comprovação) do responsável legal e do profissional que executará o serviço caso não seja o mesmo;
- j) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedida pela Prefeitura Municipal ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;
- k) Negativa do INSS e tributos federais;
- l) Negativa de tributos estaduais;

- m) Negativa de tributos municipais;
- n) Negativa do FGTS;
- o) Número do PIS/PASEP do profissional que executará o serviço.

3.2 Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples com vistas dos originais, sendo autenticada por funcionário do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações, sujeito a verificação pela internet;

3.3 Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente;

3.4 O setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC analisará e avaliará a documentação apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação, que deverá ser entregue no setor supramencionado, a fim de identificar se a Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessada atende ou não as exigências dispostas no presente edital;

3.5 A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidade de filantropia que não atenderem as referidas exigências requeridas neste Edital serão preliminarmente desconsideradas e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem recurso a contar da data da notificação. E em prazo de até 10 (dez) dias úteis o setor de Controle e Avaliação da Secretaria da Saúde de Lages-SC emitirá parecer;

3.6 Após transcorrido os prazos recursais a Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC poderá celebrar contrato de prestação de serviços, com todas as Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas (PJ) e entidades de filantropia consideradas habilitadas.

#### **4. DA REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE**

4.1 O valor da consulta conforme artigo 1º da Lei Complementar nº 618 de 09 de maio de 2023, será de R\$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos);

4.2. O Pagamento da produção realizada está condicionado ao registro dos atendimentos individuais em prontuário eletrônico em tempo real, e entrega de relatório mensal, juntamente com assinatura do gestor local;

4.3 A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Apoio Administrativo após confirmação da prestação de serviços pela Diretoria de Atenção Básica (DAB) e a devida conferência pelo Setor de Controle e Avaliação, devendo o profissional emitir nota fiscal no valor contabilizado;

4.4 O reajuste será conforme o critério estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lages/Secretária Municipal da Saúde de Lages-SC.

## **5. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO**

Os procedimentos constantes da referida CHAMADA PÚBLICA serão custeados com recursos oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Saúde do Bloco MAC/MS, podendo ser complementadas com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Dotação: - 13 BLMAC FNS, recurso: 1.600.0000.0501.0000, e 26 BLMAC FNS, recurso: 1.621.0000.0509.0000.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 A Pessoa Física, Pessoa Jurídica e entidades de filantropia deverão apresentar até 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação, no setor de Controle e Avaliação (setor de contratos), relatório de produção registrado no sistema indicado pela Secretaria Municipal da Saúde e relatório físico assinado pelo Gestor(a) da(s) unidade(s) onde o serviço restou prestado, bem como pela Diretoria de Atenção Primária - DAP, setor responsável pela conferência e validação dos atendimentos;

6.2 Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria Administrativa até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório para pagamento dos procedimentos aprovados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

7.1 Proibido de transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução dos

serviços contratados, exceto com a expressa concordância da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC;

7.2 Atender as determinações da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, devendo transmitir por escrito quando for tratado de assuntos que ofereçam questionamentos quanto à execução do cumprimento das obrigações;

7.3 Cumprir fidedignamente as condições enunciadas na contratação e de modo que os serviços contratados sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, de acordo com a necessidade;

7.4 Zelar pelo patrimônio público, ao qual, seja direcionado(a) para cumprir o objeto do contrato;

7.5 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

7.6 Atender os pacientes com dignidade e respeito, compactuando com os princípios do sistema SUS, Universalidade, Equidade e integralidade no serviços e ações de saúde, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

7.7 Manter atualizada a Ficha Cadastral do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, durante a vigência do contrato;

7.8 Zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD-Lei Geral de Prestação de Dados Pessoais);

7.9 É de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas a atualização dos dados cadastrais, como endereço, telefone, corpo clínico e etc..., junto a Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC;

7.10 A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia credenciadas deverão submeter-se ao uso do sistema de informação definido pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC para fins de agendamentos e registro dos procedimentos realizados. O credenciado deverá solicitar treinamento para o uso dos sistemas previamente o início dos atendimentos;

7.11 As guias de solicitações e laudos dos procedimentos deverão permanecer arquivados pela prestadora por meio físico ou eletrônico, pelo período mínimo de 05

(cinco) anos, para eventuais auditorias, ressalvados outros prazos previstos em lei;

7.12 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas obrigam-se a apresentar sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do edital;

7.13 A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia obedecerão uma escala definida conforme necessidade do serviço pela Diretoria de Atenção Básica (DAB) em conjunto com a Diretoria de Regulação e Controle, que delimitarão o teto de consultas por profissional credenciado, não podendo ser superior a 250 (duzentas e cinquenta) consultas/mês, por Unidade Básica de Saúde, limitados a no máximo três unidades, não ultrapassando o limite máximo de 800 (oitocentos) consultas/mês. Exceto: Casos em que a Unidade Básica de Saúde, esteja sem profissional médico da Estratégia de Saúde da Família, poderá excepcionalmente um único profissional Médico(a) realizar a totalidade máxima de 800 (oitocentos) consultas/mês.

7.14 A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão cumprir toda a agenda de consultas acordada com a Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC;

7.15 A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia que por 03 (três) meses consecutivos não cumprir a agenda das consultas previstas, por sua exclusiva culpa, serão descredenciados(as) automaticamente.

7.16 Em casos de 04 (quatro) ou mais cancelamentos/mês de agenda, a Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia, poderá ser solicitada pela Diretoria de Atenção Básica (DAB), o descredenciamento;

7.17 Em caso de rescisão contratual por interesse da Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia, deverão comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e responsabilizar-se pelos atendimentos já agendados;

7.18 A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão obrigatoriamente realizar todos os registros, em tempo real, dos atendimentos/procedimentos no sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC, sob pena de descredenciamento;

7.19 A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão respeitar os fluxos e protocolos da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC para os

encaminhamentos dos usuários da rede, sob pena de descredenciamento;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

8.1 Efetuar o pagamento da Pessoa Física (PF), Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia, nos termos do presente Edital;

8.2 Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados;

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

O prazo de execução e vigência do edital será até 31/12/2024.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Eventuais omissões no presente certame serão avaliadas/definidas pela equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC.

10.2 O presente edital de Chamada Pública encontra-se publicado no site [saudelages.sc.gov.br](http://saudelages.sc.gov.br).

Lages/SC, 01 de dezembro de 2023.

**CLAITON CAMARGO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde